



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 026.12/2002

DATA: 10.12.2002

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei a fazer a **CESSÃO DE USO** por prazo indeterminado, de um Veículo Modelo VW FUSCA OURO, cor Branca, ano de fabricação 1996, à Gasolina, chassi nº 9BWZZZ113TP006531, Placa AGG 8854, de propriedade do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**.

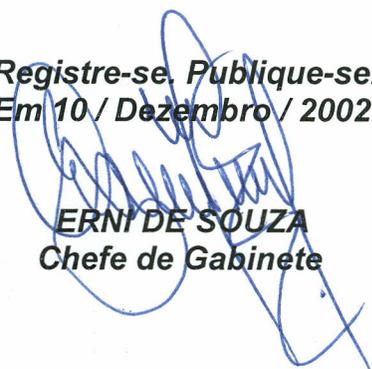
ARTIGO 2º - O veículo destina-se ao melhoramento dos serviços Sociais prestados pela APAE do Município, mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dois.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 10 / Dezembro / 2002.


ERNI DE SOUZA
Chefe de Gabinete

